



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 736 DE 06 DE JUNHO DE 2012.

“Altera a Lei nº 628, de 21 de junho de 2006, que autorizou a criação dos cargos de Agentes Municipais de Trânsito do Município de Caetité e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 628, de 21 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 3º - (...).

Parágrafo Único – Além do vencimento básico, o agente de trânsito faz jus ao adicional de risco de vida no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor desse mesmo vencimento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao seu cumprimento.

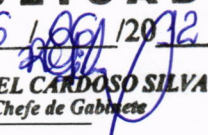
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, 06 de junho de 2012.


JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Em: 06 / 06 / 2012


RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete